



SÚMULA 323 DO STJ – PRAZO MÁXIMO DE 5 ANOS NO SPC

O Superior Tribunal de Justiça, órgão do Poder Judiciário responsável por decidir as causas relativas à legislação federal, dando-lhe uniformidade, publicou no Diário do Judiciário do último dia 05.12.05, a Súmula 323 cujo enunciado decidiu a divergência contida nos parágrafos 1º e 5º da Lei nº8.078/90 – CDC, quanto ao prazo máximo de permanência das informações de inadimplentes em bancos de dados como o SPC.

Assim, o prazo máximo para permanência no SPC é de 5 anos, conforme decidiu o STJ.

Segue abaixo a transcrição da Súmula 323 e respectivo Enunciado:

"A inscrição de inadimplente pode ser mantida nos serviços de proteção ao crédito por, no máximo, cinco anos."

CALENDÁRIO 2006

Encontra-se no site da FCDL-MG (www.fcdlmg.com.br) o 'Calendário 2006' contendo as principais datas de feriados para o comércio no ano de 2006.

DISCRIMINAÇÃO NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

Encontra-se em vigor normas estaduais que impõem sanções as pessoas jurídicas por atos discriminatórios praticados contra pessoas em virtude de sua orientação sexual.

A lei considera como discriminatórios os atos que visem coagir e atentar contra os direitos da pessoa, desde que praticados em razão de sua orientação sexual, nas seguintes situações:

- constrangimento de ordem física, psicológica ou moral;
- proibição de ingresso ou permanência em local público;
- preterição de tratamento diferenciado em local público ou estabelecimento público;
- impedimento, preterição ou tratamento diferenciado em relação que envolva aquisição, locação, arrendamento ou empréstimo de bem móvel ou imóvel, para qualquer finalidade.

A pessoa jurídica que por ação de seu proprietário, preposto ou empregado que no exercício de suas atividades profissionais praticar qualquer ato acima descrito ficará sujeita as seguintes penalidades: advertência; multa de R\$1.000,00 à R\$50.000,00; suspensão das atividades; interdição; inabilitação para acesso ao crédito.

Lei nº14.170, de 15.01.2002 c/c Decreto 43.683, de 10.12.2003.

Maiores informações
Assessoria Jurídica 31 3279-1100
Novo e.mail: juridico@fcdlmg.com.br
Dra. Sara Sato